

EDITAL/SED Nº 001/2023

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Irati/SC, para os anos letivos de 2024 e 2025.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Irati, que se realizará nos termos da Lei Complementar nº 1.231, de 23 de maio de 2023 e deste Edital.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

- 1.1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos dois anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2024 a dezembro de 2025;
- 1.2. O processo de seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) das Escolas e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;
- 1.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar será constituída por no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:
 - I. Um representante de Associação de Pais e Professores (APP);
 - II. Um professor em efetivo exercício do magistério;
 - III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - IV. Um representante da Secretaria Municipal da Administração;
 - V. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º. Será instituída uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática para cada estabelecimento de ensino onde houver inscritos para a função de gestor(a) escolar.

§ 2º. Os representantes não poderão avaliar planos de gestão de familiares (até terceiro grau de parentesco).

§ 3º. Todos os representantes deverão ter suplente designado em caso de haver indisponibilidade de participação do titular no processo de avaliação dos planos.

§ 4º. Os proponentes não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade escolar.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I – ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Irati ou ser residente no município por no mínimo a 02 (dois) anos, com formação em nível superior em curso de licenciatura;

II – ter no mínimo 02 (dois) anos de tempo de serviço (considera-se ano letivo e até o final de 2022) no magistério público municipal, estadual ou federal.

III – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

V – ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;

VI – possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:

- a) título do curso;
- b) agência executora;
- c) período de execução;
- d) carga horária;
- e) conteúdo programático;
- f) registro no órgão competente.

2.2. Excepcionalmente para este edital, a comprovação do curso de formação em Gestão Escolar de que trata o caput deste artigo poderá ser apresentada em até 6 (seis) meses após o início do Plano de Gestão Escolar e exclusivamente no primeiro ano de aplicação desta Lei.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 11/10/2023 a 13/11/2023 das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Cópia do diploma de graduação em licenciatura;
- c) Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no mínimo 40 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2020;
- d) Cópia do diploma de especialização em Gestão Escolar – caso possua;
- e) Cópia do diploma de mestrado/doutorado na área de Gestão Escolar – caso possua;
- f) Declaração de tempo de serviço efetivo no magistério público;
- g) Declaração de não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional, emitida pelo estabelecimento de ensino o qual apresentou a certidão de tempo de serviço;
- h) Comprovante de residência no município a pelo menos dois anos.
- i) Declaração no exercício de atividades laborativas do quadro da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal de Ensino.
- j) Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola;
- k) Certidão de antecedentes criminais;
- l) Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II.
- m) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e demais documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

- n)

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2023 UNIDADE ESCOLAR – NOME – (nome completo)
--

O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	
Centros Municipais de Educação Infantil	Escolas Municipais de Ensino Fundamental
1813 - Diretor de educação infantil	1812 - Diretor de ensino fundamental

- 3.2. Os proponentes do Plano de Gestão Escolar que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles que compõem a Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, deverão oficializar o afastamento de suas funções como técnicos ou conselheiros, para participarem como candidatos ao processo de escolha do Plano de Gestão Escolar;
- 3.3. O afastamento dos proponentes deverá ser oficializado através de requerimento, protocolado, até a data de 01 de novembro do corrente ano;
- 3.4. O afastamento se dará enquanto durar o processo de seleção do cargo de Diretor(a) Escolar.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

- 4.1. Processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será realizado considerando as etapas a seguir:
- I – Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação.
 - II – Divulgação das inscrições validadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, em 14/11/2023, através de ato publicado no site do município.
 - III – Interposição de recurso, o qual deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer entre os dias 14 a 20/11/2023.
 - IV - Apresentação do plano de gestão junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar descrita no item 1.3. deste edital;
 - V - Aprovação do plano de gestão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar em conformidade com os anexos III e IV deste edital.
 - VI – Homologação final das inscrições em 21/11/2023.

5. DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

5.1 O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto na Lei nº 1.231/2023 será realizado em 03 (três) etapas:

I – Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no Anexo II, bem como explanação oral do candidato a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura. Após a análise e a explanação oral a Comissão emitirá parecer conclusivo. Somente os planos aprovados pela Comissão serão submetidos a consulta pública pela Comunidade Escolar.

a) A classificação dos candidatos(as) inscritos(as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item “d”;

b) A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato(a);

c) A nota do PGE será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;

d) A pontuação do(a) candidato(a) quanto aos demais itens ocorrerá conforme tabela da pontuação abaixo:

PGE e Títulos	Comprovantes exigidos	Pontuação Máxima
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	8,0
Especialização na área de Gestão Escolar Cópia do	Cópia do certificado de especialização	1,0
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Certificado de Mestre/Doutor	1,0

II – Apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar. Poderão participar da Assembleia os pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos iniciais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública;

III- Escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

5.3. Para os efeitos deste edital considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no item 5.1. Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

5.4 A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se-á no dia 11/12/2023, as 20h00min, no Centro de Multiuso, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

5.5 A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por aclamação após a explanação oral dos seu Plano de Gestão Escolar apto a participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

5.6. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

5.7 Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do(s) Plano(s) de Gestão apto(s), o Prefeito Municipal deverá designar um Diretor/a Escolar Interino/provisório.

6 DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 O candidato(a) elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2 O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá

conter no mínimo:

- I. Identificação da escola;
- II. Diagnóstico da situação atual da escola;
- III. Missão e visão da escola;
- IV. Objetivos, metas e ações;
- V. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- VI. Plano de gestão financeira;
- VII. Resultados Esperados;
- VIII. Monitoramento e avaliação do plano.

6.3 O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.4 O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

6.5 O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II, deste edital;

6.6 O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

7.1 A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo (a) candidato (a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;

7.2 A apresentação se dará individualmente entre os dias 23 a 29/11/2023 com data e horário previamente agendado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;

7.3 O resultado da aprovação dos Planos de Gestão Escolar, será divulgado até o dia 01/12/2023.

7.4 A interposição de recurso quanto à classificação dos proponentes deve ocorrer entre os dias 04 a 06/12/2023. O mesmo deve ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

7.5 A homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de gestor escolar será na data de 08/12/2023.

8 DA DESIGNAÇÃO

8.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município de Irati – SC, respeitado o resultado da consulta pública a comunidade escolar.

8.2 No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I – pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II – pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;

III – pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. O(A) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 02 (dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;

9.2 A remuneração pelo exercício de direção de escola se dará conforme Lei Complementar Municipal Nº 1.231/2023.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será

automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;

- 10.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
- 10.3 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;
- 10.4 Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo IV deste edital;
- 10.5 . A representação da APP, Conselho Municipal de Educação e dos professores da rede municipal de ensino na Comissão de Monitoramento e Avaliação será formalizada através de ofício, endereçado para a Secretária Municipal de Educação, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração serão indicados pelo Prefeito Municipal.
- 10.6 Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Irati, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerada a maior idade.
- 10.7 Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;
- 10.8 A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - I – insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar;
 - II – infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
 - III - pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da

Secretaria Municipal de Educação;

IV – descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

- 10.9 A destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;
- 10.10 O chefe do Poder Executivo Municipal designará diretor interino para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:
- I – inexistência de candidatos inscritos;
 - II – vacância;
 - III – na criação de unidade de ensino.
- 10.11 A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;
- 10.12 O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista na Legislação em vigor, será substituído enquanto durar a licença por outro designado pelo Prefeito Municipal;
- 10.13 O Diretor Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha, ou seja, até dezembro de 2025;
- 10.14 O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- 10.15 Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar do processo de seleção até o dia 20/10/2023.

Irati/SC, 20 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

KELI CRISTINA MALFATTI
Secretária Municipal de Educação

SERVIÇOS DE APOIO (Nomes)

Agentes de Serviço	
Gerais	
Merendeira	
Vigias	

ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou não)

Associação de Pais e Professores	
Conselho Tutelar	
Grêmio Estudantil	
Parcerias	

PARCERIAS

Com quem	Objetivos

PLANO DE MATRÍCULAS

--

--	--	--	--	--	--	--	--

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - 2024

INTRODUÇÃO

--

1. OBJETIVO GERAL

--

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

--

3. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

--

Dimensão socioeconômica	
Dimensão Política-institucional	
Dimensão Pedagógica	
Dimensão Administrativa	
Dimensão Financeira	
Dimensão Física	
Dimensão Pessoal e relacional	

4. METAS PROGRAMADAS	
Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público Alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público Alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	
Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público Alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Monitoramento	

Avaliação	
------------------	--

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO

6. AVALIAÇÃO DO PLANO

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. REFERÊNCIAS

9. OBSERVAÇÕES

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola, devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público alvo; aspectos socioeconômico da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto a comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino- aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmios Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudante; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino- aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudante; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de

avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas a fim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho; **Dimensão**

Financeira: Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos financeiros.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

Dimensão Pessoal e relacional: Como o(a) diretor(a) promove e constrói respeito, confiança, relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso.

Como o(a) diretor(a) irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado, produtivo e focado no ensino-aprendizagem.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Nome da Unidade Escolar _____

Data da Realização da Banca: ____/____/____

	Quesitos do Plano de Gestão	0 a 8
01	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 1.1 Organização e correção de linguagem? 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento? 1.4 O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? 1.5 O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica? 1.6 O candidato possui conhecimento da Proposta Curricular do Município e do PPP da escola?	
02	DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática? 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar?	
03	METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução? 3.4. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? 3.5. Comprometimento nas ações propostas?	
04	VIABILIDADE 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?	

05	AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?	
	Soma das notas dos quesitos de 1 a 5	
	Nota final (soma das notas dos quesitos divididos por 5)	

Parecer do avaliador:

Assinatura do avaliador: _____

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato (a): _____

Unidade escolar: _____

PGE e Títulos		Comprovantes exigidos	Pontuação Máxima
PGE (Plano de Gestão Escolar)		Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora	
Especialização na área de Gestão Escolar Cópia do		Cópia do certificado de especialização	
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar		Certificado de Mestre/Doutor	
Pontuação Final			
Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Associação de Pais e Professores – APP	1º representante		
	2º representante		
Representante dos professores da rede municipal de ensino	1º representante		
	2º representante		
Secretaria Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		
Secretaria Municipal de Administração	1º representante		
	2º representante		

Conselho Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		

ANEXO V

CRONOGRAMA

Data	Etapa	Local
21/09/2023	Publicação do Edital	Site da Prefeitura
11/10/2023	Início das inscrições e entrega dos documentos.	Secretaria de Educação.
13/11/2023	Término das inscrições e entrega dos documentos.	Secretaria de Educação.
14/11/2023	Divulgação das inscrições	Site da Prefeitura
14 a 20/11/2023	Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	Secretaria de Educação
21/11/2023	Homologação das inscrições	Site da Prefeitura
23/11/2023 a 27/11/2023	Data da explanação dos planos de gestão para a Comissão de Monitoramento e Avaliação.	Sala de reuniões
27/11/2023	Início da análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar.	Sala de reuniões
29/11/2023	Término da análise dos planos de gestão escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar e Emissão dos pareceres conclusivos	Sala de reuniões
30/11/2023	Divulgação dos planos aprovados	Site da Prefeitura
30/11 a 04/12/2023	Prazo para interposição de recursos.	Secretaria de Educação
05/12/2023	Homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar.	Site da Prefeitura
11/12/2023	Data das Assembléias para Consulta a Comunidade Escolar.	Site da Prefeitura
12/12/2023	Divulgação do resultado da Consulta Pública.	Site da Prefeitura
14/12/2023	Divulgação dos diretores escolhidos.	Site da Prefeitura
02/01/2024	Nomeação dos diretores.	